



LEI N° 5.415, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), na seguinte conformidade:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.152/3390.30.00

Material de Consumo R\$ 2.200.000,00

Subtotal..... R\$ 2.200.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 2.200.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 64/17 - Mens. nº 29/17 – Aut. nº 27/17 - Proc. nº 1495/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.415/17 - fl 02

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142.152/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 2.200.000,00

Subtotal.....R\$ 2.200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais